

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - Nº 03/2024

A **Prefeitura Municipal de Rio Bonito/RJ**, por meio do seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para **o Concurso Público de Provas e Títulos**, destinado a selecionar candidatos para preenchimento de vagas. O Concurso Público será regido de acordo com o que estabelece os incisos I a IV, artigo 37 da Constituição Federal, observadas, também, as regras definidas no presente Edital, com a execução e responsabilidade técnico-administrativa do **Instituto Referência**.

1- DOS CARGOS/VAGAS/REQUISITOS/VENCIMENTOS/JORNADA DE TRABALHO

1.1. As vagas ofertadas pela **Prefeitura Municipal de Rio Bonito** para este Concurso Público estão distribuídas de acordo como quadro de vagas a seguir:

1.2. Quadro de Vagas:

	ENSINO SUPERIOR							
CÓD	CARGO	AC	AC PCD TOTAL		REQUISITOS	VENCIMENTOS R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA INSCRIÇÃO
400	Fiscal De Atividades Urba- nas	03	-	03	Ensino Superior Completo em Qualquer área	R\$ 7.300,00	30h	
401	Fiscal de Tributos	03	-	03	Ensino Superior Completo em Qualquer área	R\$ 7.300,00	30h	R\$ 89,00
402	Procurador Municipal	01	-	01	Curso de Nível Superior em Direito e inscrição ativa na OAB	R\$ 7.300,00	30h	

Nota Explicativa: Siglas: AC - Ampla Concorrência /PcD -Pessoa com Deficiência

2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1.** Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o Concurso Público conforme a legislação vigente. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.
- **2.2.**O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, a critério da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, por igual período.
- **2.3.** Poderá concorrer ao cargo disposto no presente Edital todo aquele que:
- **2.3.1.** Possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

do gozo dos direitos políticos, nos termos do art.12, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art.13 do Decreto Federal nº70.436/1972.

- 2.3.2. Possuir idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da posse.
- **2.3.3.** Estiver em dia com o Serviço Militar, para o sexo masculino, e com a Justiça Eleitoral, para ambos os sexos.
- **2.3.4.** Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, no momento da apresentação da documentação, assim que convocado.
- 2.3.5. Estiver em pleno gozo e exercício dos direitos políticos.
- **2.3.6.** Possuir aptidão física e mental, não apresentando deficiência que o incapacite ao exercício das funções inerentes ao cargo ao qual concorre.
- **2.3.7.** Atender as condições especiais prescritas em lei para ocupação do cargo.
- **2.3.8.** Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida.
- **2.3.9.** No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas no item 2.3. deste Edital.
- **2.4.** Todos os candidatos aprovados fora do número de vagas oferecidas no presente Edital formarão um cadastro de reserva, podendo ser convocados de acordo com a conveniência e necessidade do órgão, durante o prazo de validade do Certame.
- 2.5.O Concurso Público será composto de:
- **2.5.1.** <u>1ª Etapa</u>: Prova Objetiva (PO)de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos;
- **2.5.2.** <u>2ª Etapa</u>: Prova de Redação (PR) e Prova Discursiva (PD) de caráter eliminatório e classificatório. Para todos os candidatos aos cargos de Fiscal de Tributos e Fiscal de Atividades Urbanas será Prova de redação e para o cargo de Procurador será discursiva.
- **2.5.3.** 3ª Etapa: Prova de Títulos (PT) de caráter classificatório, para todos os candidatos aos cargos de Professores e Nível Superior.
- **2.5.4.** 4ª Etapa: Avaliação Médica, de caráter eliminatório, a ser realizada por Junta Médica. Serão convocados para a realização desta etapa, no quantitativo do número de vagas para os cargos previsto neste Edital, desde que estejam aprovados nas etapas anteriores.
- **2.6**. Conforme conveniência e oportunidade a Prefeitura Municipal de Rio Bonito poderá convocar demais classificados nas etapas anteriores para se submeterem às demais etapas, em quantitativos especificados, conforme necessidade.
- **2.7.** Fica o candidato obrigado a acompanhar as publicações oficiais relativas ao Concurso Público, que serão divulgadas através do site Oficial www.riobonito.rj.gov.br e/ou pelo portal www.institutoreferencia.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

- **2.8.** Os conteúdos programáticos das provas são os constantes no anexo III deste Edital do Certame, que deverá ser retirado pela Internet, por meio de download no site www.institutoreferencia.org.br
- **2.9.** O Concurso Público ficará sob a supervisão da Comissão Organizadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito, através da **Portaria Nº 1863/23** composta exclusivamente por membros pertencentes ao quadro de pessoal.

03- DAS INSCRIÇÕES

- **3.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público e a ocupação do cargo público.
- **3.1.1**. No momento da inscrição o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como, que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 48.237, de 22 de julho de 2021 (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).
- **3.1.2**. É vedada a participação neste certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.
- 3.2. Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico, www.institutoreferencia.org.br solicitada no período entre 10 horas do dia 22 de janeiro de 2024 até 23horas e 59 minutos do dia 22 de fevereiro de 2024, observado o horário oficial de Brasília/DF.

LOCAL	PERÍODO
Internet, no endereço eletrônico: www.institutoreferencia.org.br	22/01 a 22/02/2024

- **3.2.1.** O Instituto Referencia não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- **3.2.2** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em favor da **Prefeitura Municipal de Rio Bonito**, obrigatoriamente por intermédio do boleto bancário gerado após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
- **3.2.3**. O pagamento do boleto bancário, emitido via Internet, poderá ser efetuado em qualquer banco, bem como nas Casas Lotéricas e Correspondentes Bancários, até a data de vencimento constante no mesmo. As inscrições não pagas até a data prevista neste Edital estarão automaticamente CANCELADAS.
- **3.2.4.** A inscrição só será efetivada após a confirmação, pela Instituição Bancária, do pagamento, tempestivo, do boleto bancário, **que será gerado exclusivamente pela Caixa Econômica Federal**,





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

não sendo permitida a devolução do valor sob nenhuma hipótese.

- **3.2.5.** Caso ocorra problema na impressão do boleto no período de inscrição, o candidato poderá emitir a 2ª via, opção disponível na página do Concurso Público, bastando para isso acessar clicando no botão "Imprimir Boleto 2ª Via". Não será aceita outra forma de pagamento diferente da descrita, nem mesmo depósito bancário.
- **3.2.6**. As inscrições feitas no último dia definido no item 3.2 e fora do horário bancário, poderão ser pagas até o próximo dia útil, no horário de expediente bancário ou até o horário permitido pelos canais online.
- **3.2.7**. O simples recolhimento da Taxa de Inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no Concurso Público tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição Bancária.
- **3.2.8.** Não será aceito depósito em conta corrente, em espécie, transferência eletrônica ou cheque ou agendamento de pagamento.
- **3.2.9.** A inscrição que tiver seu pagamento efetuado por outros meios que não seja o disponibilizado pelo site (boleto bancário emitido pela Caixa Econômica Federal) será invalidada e cancelada.
- **3.2.10.** Caberá aos candidatos acompanhar através da página eletrônica do Instituto Referência, em que realizou a inscrição, a confirmação do processamento do seu boleto, cujo prazo máximo previsto é de 72 (setenta e duas) horas após a data do pagamento em dia, se o mesmo foi creditado corretamente. No caso de constatar que sua inscrição continua como NÃO PAGA, o candidato deverá, imediatamente, encaminhar um e-mail para <u>contato@institutoreferencia.org.br</u>, informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição) e anexando cópia do comprovante de pagamento. O candidato será informado da alteração ou não em até 72 (setenta e duas) horas após o envio do e-mail, quando será comunicado por e-mail sobre a situação.
- **3.3.** Estarão disponíveis, após o período de inscrições, no endereço eletrônico www.institutoreferencia.org.br a relação de inscrições validadas e não validadas (não confirmado o pagamento), ficando o candidato inscrito pela Internet obrigado a acompanhar, pelo portal acima, todas as informações referentes a sua inscrição.
- **3.4.** A Prefeitura Municipal de Rio Bonito e o Instituto Referência não se responsabilizam por solicitações de inscrição via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, salvo quando se tratar de falha técnica ou operacional no endereço eletrônico onde serão processadas as inscrições.
- **3.5.** O pagamento da taxa de inscrição em data posterior àquela prevista no item 3.2 não gerará qualquer efeito para fins de inscrição no Concurso Público, não sendo permitida a devolução do valor sob nenhuma hipótese.
- **3.6.** Não serão permitidas a transferência do valor pago como taxa de inscrição a outro candidato e a transferência da inscrição para candidato distinto daquele que a realizou, bem como não será permitida a troca de cargo.
- **3.7.** O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o período de validade do Certame, para eventual certificação e





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

consulta pelos organizadores. Boletos pagos em casas lotéricas e correspondentes bancários poderão demorar mais tempo para compensação.

- **3.8**. Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, desde que não haja coincidência nos dias e turnos de aplicação das Provas Objetivas.
- **3.9.** A possibilidade de efetuar mais de uma inscrição proporcionará maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a lei específica que trata sobre a acumulação dos cargos públicos, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.
- **3.10.** O candidato que efetuar mais de uma inscrição, cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno, deverá optar para qual cargo fará a prova, não podendo realizar mais de uma prova por turno. Na inscrição para o cargo não escolhido, o candidato será considerado ausente e consequentemente eliminado naquele cargo, sendo considerada apenas a inscrição em que o candidato prestar a prova. Não haverá ressarcimento do valor da inscrição paga referente às inscrições com mesmo horário de prova.
- **3.11.** O valor da inscrição no certame será de:

ITEM	NIVELDEESCOLARIDADE	VALOR
Α	NÍVELSUPERIOR	R\$ 89,00

- **3.12.** Será disponibilizado o número telefônico 0**(22)3056-7910 ou WhatsApp (22) 99893-2366 nos horários das 9 às12 horas e das14 às17 horas, de segunda à sexta-feira, para informações ao candidato sobre o Concurso Público.
- 3.13. Da isenção do pagamento de inscrição:
- **3.13.1.** Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- **3.14.** O candidato que requerer a isenção, através do CadÚnico, deverá informar, no ato da inscrição, no período mencionado no Cronograma, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional.
- **3.14.1.** O Instituto Referência consultará o Órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo Candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente, e será divulgado conforme Cronograma (anexo I).





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

- **3.15. 3.15.** A apresentação dos documentos constantes no item 3.15.2 deverá ocorrer no **dia 22/01 das 10 às 18 horas e no dia 23/01/24, das 10 horas até às 18 horas**. O sistema bloqueará o acesso a esta opção fora do período determinado no cronograma.
- 3.15.1. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <u>www.institutoreferencia.org.br</u> e preencher as informações solicitadas no cadastro, **anexando no Painel do Candidato**, <u>em arquivo único</u>, a documentação necessária para comprovação dos requisitos para a obtenção do benefício.
- **3.15.2.** O candidato deverá enviar via *upload*, **em arquivo único**, os seguintes documentos para serem anexados ao pedido de gratuidade:
- a) enviar, via upload, a imagem do cartão do NIS
- b) enviar, via upload, a imagem do CPF
- c) enviar, via upload, a imagem da Carteira de identidade.
- **3.16.** A ausência de qualquer dos documentos supracitados acarretará INDEFERIMENTO da isenção do candidato.
- **3.17**. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser realizados via **Painel do Candidato** na opção Recursos, no endereço eletrônico www.institutoreferencia.org.br.
- **3.18.** O resultado da análise da documentação apresentada será publicado no endereço eletrônico www.institutoreferencia.org.br, no período informado no Cronograma existente no Edital do certame.
- **3.19.** O candidato que tiver o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDO, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no endereço eletrônico www.institutoreferencia.org.br poderá efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da boleto bancário, referente à taxa de inscrição, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para concluir sua inscrição.
- **3.20**. O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto terá o pedido de inscrição não efetivado.
- **3.21.** Constatada a irregularidade no deferimento da isenção, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4- DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. Em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, artigo 37, VIII, e pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04, pela Lei Estadual 2.298/1994, de 28/07/1994, alterada pela Lei Estadual 2.482/1995, de 14/12/1995, e pela Lei Municipal 1.822/13 artigo 16 (Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Bonito), serão **reservadas 5% (cinco por cento) das vagas** às pessoas portadoras de deficiência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

- **4.1.1. 4.1.1.** Quando do cargo oferecido resulte em quantitativo fracionado, de acordo com Lei Municipal nº 1.822/13 será aplicado quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.
- **4.2**. Serão consideradas pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- **4.3.** O candidato deverá assinalar, no ato de preenchimento da ficha de inscrição, opção Deficiente, anexar o Laudo Médico no **Painel do Candidato** na opção Laudo Médico, no site www.institutoreferencia.org.br
- **4.3.1.** Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:
 - a) no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com deficiência;
 - b) enviar, via upload, a imagem do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) enviar, via upload, a imagem do **laudo médico, emitido nos últimos 06 (seis) meses**, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), ou laudo sugerido no item 4.9 deste Edital, além do enquadramento das doenças discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
- **4.3.2.** Poderá ser concedido ao candidato PCD, tempo adicional para a realização da prova, caso tal recomendação seja decorrente de orientação do especialista da área contida no laudo enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O Instituto Referência não se responsabiliza por qualquer tipo de falha no envio do laudo ao Instituto.
- **4.3.2.1**. A pessoa com deficiência visual (amblíope) que solicitar prova especial ampliada, terá sua solicitação atendida.
- **4.3.3.** A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência (PCD) será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.institutoreferencia.org.br, na ocasião da divulgação dos locais e horário de realização das provas.
- **4.4.** A inobservância do disposto no subitem 4.3.1 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.
- **4.5.** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência (PCD), aprovados no certame, serão convocados para se submeter à perícia médica promovida por equipe designada pela PMRB, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, e a compatibilidade para o desempenho das funções de seu cargo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

- **4.6.** No ato da convocação, o candidato, pessoa com deficiência (PCD), reprovado na perícia médica por não ter sido enquadrado como deficiente, permanecerá somente na lista geral de classificação do cargo público, deixando de figurar na lista específica dos candidatos com deficiência, sendo utilizada, para qualquer efeito, apenas a classificação geral do cargo público.
- **4.7.** O candidato, pessoa com deficiência (PCD), que tiver aferida a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público em avaliação por equipe de multiprofissional, será desclassificado do certame.
- **4.8.** Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência (PCD), se não eliminados no certame e enquadrados como pessoas com deficiência (PCD), terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo público.

4.9. Modelo do Laudo Médico:

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PES	SOAS COM DEFICIENCIA
Atesto para os devidos fins que o Sr. (a)código internacional da doença (CID)	é portador da deficiência, sendo compatível com a deficiência apresentada
pelo paciente com as atribuições do cargo de	disponibilizado no Concurso Público conforme
Edital do processo de seleção.	
Data//2024	
Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área o contrário, o atestado não terá validade.	de deficiência / doença do candidato e carimbo, caso
Obs. O nome do Médico ou profissional especialista da área, respo candidato, deverão ser escritos de forma legível, sob pena de o laudo	•

4.10. DA PERÍCIA MÉDICA:

- **4.10.1.** O candidato aprovado e que se declarar com deficiência, será convocado, para se submeter à Perícia médica, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência.
- **4.10.2.** Os candidatos deverão comparecer à Perícia médica, com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 6 (seis) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, ou laudo médico de acordo com o modelo constante do item 4.9 deste Edital e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.
- **4.10.3.** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo órgão competente, por ocasião da realização da Perícia médica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

- **4.10.4.** Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) original ou cópia autenticada em cartório, realizado nos últimos 6 (seis) meses.
- **4.10.5.** Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção.
- **4.10.6.** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da Perícia médica:
- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 06(seis) meses;
- c) deixar de cumprir, quando for o caso, as exigências de que tratam os subitens 4.10.1 e 4.10.2 deste Edital;
- d) não for enquadrado como pessoa com deficiência na Perícia médica;
- e) não comparecer à Perícia médica sem justificativa plausível, documentalmente comprovada e aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito.
- **4.10.7**. Compete à Equipe da Perícia médica a solicitação de exames complementares e avaliações adicionais, sempre que necessário, para fins de comprovação da deficiência.
- **4.10.8.** O candidato que não for enquadrado como pessoa com deficiência na Perícia médica, caso seja aprovado no certame, figurará na lista de classificação geral.
- **4.10.9.** A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada pela Equipe de Perícia médica.
- **4.11** Conforme Cronograma básico, será publicado no site do <u>www.institutoreferencia.org.br</u> uma lista contendo as inscrições de candidatos interessados em concorrer às vagas reservadas.
- **4.12.** Na apuração dos resultados dos concursos serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos candidatos entre si, com o objetivo de preenchimento das vagas reservadas.
- 4.13. A publicação do resultado final do Concurso será feita em duas listas contendo: a) a classificação geral de todos os candidatos habilitados, incluindo os que se inscreveram para vagas reservadas, caso obtenham pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital; b) a classificação, exclusivamente, dos candidatos habilitados inscritos para as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

05 – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE NECESSITEM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1. Admite-se a realização da prova em condições especiais aos candidatos que no ato da inscrição do Concurso Público tenham alguma limitação física momentânea ou permanente. Para tanto, deverá o candidato relacioná-las no formulário de inscrição, sendo vedadas alterações posteriores, com





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

exceção do item 5.8.

- **5.2**. O Instituto Referência disponibilizará local com acessibilidade aos candidatos que se encontrem nessa condição, sendo imprescindível o comparecimento de tais candidatos aos locais determinados, não se admitindo a realização da prova em locais distintos.
- **5.3.** As condições especiais previstas para realização da prova são: a) limitação visual temporária a prova será realizada com o auxílio de um ledor, que transcreverá as respostas para o candidato; b) dificuldade de locomoção será disponibilizado local de fácil acesso, principalmente se o candidato fizer uso de cadeira de rodas; c) dificuldade na escrita necessitando de condições especiais para escrever, o candidato terá o auxílio de um fiscal para transcrição das respostas; d) lactante havendo necessidade de amamentar no dia da prova, será permitida a entrada de um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não tendo a candidata nesse momento a companhia do acompanhante, conforme Lei Federal 13.872/19. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.
- **5.4.** O Instituto Referência não se responsabilizará, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova provocados pelo ledor ou fiscal, como também não se responsabilizará por problemas causados à lactante pela ausência de seu acompanhante.
- **5.5.** As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não de sua solicitação quando da Homologação da Inscrição.
- **5.5.1**. No atendimento a condições especiais não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.
- **5.6**. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para realizar a prova, nos termos do item 5.1 será divulgada na Internet, no endereço www.institutoreferencia.org.br conforme cronograma.
- **5.7.** O candidato disporá de 2 (dois) dias uteis a partir da divulgação da relação citada no item anterior para contestar o indeferimento, no painel do candidato. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- **5.8.** Em casos de acidentes após o período de inscrições ou emissão do cartão de confirmação da inscrição, o candidato poderá solicitar, dentro da maior brevidade possível, uma sala de fácil acesso, que poderá ser atendido pela organizadora, dentro das possibilidades.

06- DO CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DA PROVA (CCP)

6.1. O Cartão de Convocação da Prova (CCP) será disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoreferencia.org.br, na data prevista no Cronograma do Concurso Público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

- 6.1.1. Para obter esta informação, o candidato deverá acessar a página www.institutoreferencia.org.br e imprimir o seu CCP, onde constarão informações referentes ao seu número de inscrição, cargo, data, horário da prova, local de prova, endereço completo do local de prova, sala de prova, tempo de duração, dentre outras informações, a partir do dia previsto no Cronograma, devendo acessar o serviço de "Cartão de Convocação da Prova -CCP".
- **6.2.** É obrigação do candidato conferir no Cartão de Convocação todos os dados nele transcritos.
- **6.3.** Caso haja inexatidão quanto à sua condição ensejadora de Atendimento Especial para realização das provas, o candidato deverá entrar em contato com o **Instituto Referência**, pelo telefone (22)3056-7910, **das 09 às 12horas e das 14 às 17horas, horário de Brasília / DF**, nos dias **previstos no Cronograma**, constante do Anexo I.
- **6.4.** Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá, através do Painel do candidato, fazer as devidas correções.
- **6.4.1**. Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, que não comprometam a identificação do candidato, deverão ser comunicados, no dia de realização das provas, na sala de prova, junto ao fiscal que fará a correção em formulário próprio.
- **6.4.1.** O candidato **não poderá alterar os seguintes dados**: cargo para o qual concorre e seu CPF. Os demais dados poderão ser alterados pelo candidato utilizando o serviço disponível na área do candidato "Painel do Candidato".
- **6.4.2.** Os eventuais erros de digitação no nome, carteira de identidade, data de nascimento, poderão ser corrigidos também no dia da respectiva prova, mediante solicitação ao fiscal de sala para que este anote no formulário próprio o campo a ser alterado.
- **6.5.** As informações sobre os respectivos locais de provas e a relação de candidatos por local de prova (arquivo em formato PDF), estarão disponíveis, no endereço eletrônico www.institutoreferencia.org.br, ou através da Central Telefônica de Atendimento do Instituto, telefone (22) 3056-7910, sendo o documento impresso por meio do acesso à página na Internet válido como Cartão de Convocação da Prova (CCP).
- **6.6.** O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- **6.7.** O Cartão de Convocação da Prova (CCP) **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição, o **mesmo deverá ser retirado no endereço eletrônico** <u>www.institutoreferencia.org.br</u>. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- **6.8**. No caso de a inscrição do candidato não ter sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

candidatos não concorrer ema o erro, seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, demodoapermitirummaiorcontroleparaaverificaçãodesuassituaçõesporpartedaorganizadora.

- **6.8.1**. A inclusão do candidato na listagem referida no *item 6.8* será feita mediante a apresentação **do boleto bancário** com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo Instituto Referência. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.
- **6.8.2**. A inclusão do candidato, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo Instituto Referência com intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
- **6.8.3**.O candidato deverá observar atentamente o Cartão de Convocação da Prova (CCP) especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

07 - DA PROVA OBJETIVA

- **7.1.** A prova com data prevista no cronograma do anexo I, terá duração de 04 (quatro) horas, com 50 (cinquenta) questões objetivas e questão discursiva e redação, contendo 04 (quatro) alternativas (A B C D), sendo apenas uma correta.
- **7.1.1.** Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, desde que não obtenha nota zero em nenhuma disciplina, caso em que será considerado reprovado. **O candidato que obtiver nota zero em qualquer das disciplinas será eliminado**
- **7.1.2.** As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas, com data inicialmente prevista, conforme disposto no quadro a seguir:

Data Provável Horár		Cargos:
Domingo	Manhã	Fiscal de Tributos e Fiscal de Atividades Urbanas
21/04/2024	Tarde	Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

7.2. Estruturação da Prova Objetiva:

Nível Superior Fiscal de Tributos e Fiscal de Atividades Urbanas					
Conteúdo	Nº de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos Por Conteúdo		
Língua Portuguesa	10	2.0	20		
Conhecimento de Legislação (Estatuto dos Servidores Municipais e Lei Orgânica Municipal)	10	2.0	20		
Conhecimentos Específicos	30	2.0	60		
Prova Redação	-	-	100		
Prova de Títulos	-	-	10		
Total	50 Questões	-	210 pontos		

Nível Superior Procurador Municipal					
Conteúdo	Nº de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos Por Conteúdo		
Língua Portuguesa	10	2.0	20		
Conhecimento de Legislação (Estatuto dos Servidores Municipais e Lei Orgânica Municipal)	10	2.0	20		
Conhecimentos Específicos	30	2.0	60		
Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos	-	-	100		
Prova de Títulos	-	-	10		
Total	50 Questões	-	210 pontos		

- 7.3. SERÁ FACULTADO O USO DE MÁSCARA DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS.
- 7.3.1. Recomenda-se que o candidato leve o seu próprio recipiente de álcool em gel, para uso próprio durante sua permanência no local de prova, não sendo permitido empréstimo de álcool, máscara ou qualquer outro objeto durante a realização das provas.
- 7.3.2. O candidato que não apresentar o documento oficial de identidade não realizará a prova.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

- **7.4.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de documento oficial de identidade com foto do candidato. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); documentos digitais, com foto e assinatura, (e-Título digital, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- **7.4.1**.O documento apresentado na forma digital, terá que ser apresentado através do aplicativo oficial no celular do candidato. O organizador do concurso não se responsabiliza em caso de ausência de conexão à internet, inviabilizando a apresentação do documento digital e, por consequência, não poderá realizar a prova.
- **7.4.1.1.** Os documentos apresentados sob a forma digital serão conferidos pelo coordenador ou subcoordenador do local de aplicação de prova. O candidato deverá, ainda, assinar um "Termo" podendo ser convocado para apresentação do documento físico posteriormente.
- 7.4.2. Não serão aceitos protocolos, crachás, Carteiras de identidade funcional, Carteiras de Estudante, CPF, Título de Eleitor impresso, Carteira de Trabalho CTPS (modelo eletrônico), Certidão de nascimento ou Casamento, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.
- 7.4.3. Não serão aceitos também fotos dos documentos contidos no item 7.4, prints de tela dos aplicativos referidos no item 7.4.1.
- **7.4.4.** O documento de identidade do candidato deverá ser apresentado ao fiscal da sala para conferência com o Cartão Resposta e a Lista de Presença, que só será assinada na entrega do Cartão, ao término da prova.
- **7.4.5.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.
- **7.5**. Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados, rigorosamente, na hora marcada para o início das mesmas, **não havendo tolerância.**
- **7.5.1.** No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em "Termo de fechamento de portão", sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de outras 02 (duas) testemunhas do fato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

- **7.5.2.** A prova acontecerá em dia, horário e locais indicados no Cartão de Convocação da Prova (CCP) do candidato e não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.
- **7.5.3.** Não será permitido ao candidato realizar a prova em estado etílico (embriagado).
- **7.5.4.** Não será permitido o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.
- **7.6.** Cada candidato receberá o caderno de prova que deverá ser conferido o cargo e números de páginas, contendo questões gerais, e um único Cartão-Resposta, que deverá ser marcado, somente, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa), de material transparente.
- **7.6.1.** O candidato deverá conferir as informações contidas no cartão de respostas e assinar seu nome em local apropriado.
- 7.6.2. É responsabilidade do candidato assinar o cartão de respostas, sob pena de não ser válido para leitura e atribuição de nota.
- **7.6.3.** Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no cartão de respostas ou caderno de prova, estes deverão ser informados, **imediatamente**, ao fiscal de sala.
- **7.6.4.** O Cartão-Resposta não poderá ser rasurado, amassado, manchado ou ser utilizado borracha ou corretivo e, **em nenhuma hipótese será substituído por erro do candidato.**
- **7.6.5.** A transcrição correta das alternativas para o Cartão-Resposta, **bem como a assinatura do mesmo**, é de inteira responsabilidade do candidato e é **OBRIGATÓRIA**, pois a correção da prova objetiva será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico de leitura ótica.
- **7.6.6.** Na correção do Cartão-Resposta da prova objetiva será atribuída nota 0 (zero) à questão:
- a) Com mais de uma opção assinalada;
- b) Sem opção assinalada;
- c) Com emenda ou rasura e campo de marcação não preenchido corretamente (integralmente).
- **7.7.** Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos, dentre outros:
- 7.7.1. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o cartão de convocação da prova, de modo a facilitar a identificação dos candidatos. O candidato só poderá sair com o Caderno de Prova quando faltar 1 (uma) hora para o término da prova. O Candidato que se retirar antes de cumprido esse prazo estará abrindo mão, voluntariamente, do direito de posse de seu Caderno de prova, não podendo reivindicá-lo posteriormente. Somente decorrida 01 (uma) hora do início da Prova, o candidato poderá retirar-se da sala de Prova, mesmo que tenha





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

desistido do Concurso Público.

- 7.7.2. O candidato que se retirar antes do prazo mínimo que lhe permita levar seu Caderno de prova, poderá apenas copiar sua marcação de respostas em seu Cartão de Convocação da Prova (CCP). Não será admitido qualquer outro meio para anotação deste fim.
- **7.7.3**. Ao final da prova, o candidato é **obrigado** a entregar seu Cartão-Resposta, assinado, ao fiscal de sala que procederá a sua assinatura em local determinado, sob pena de ter sua inscrição cancelada, mesmo que sua assinatura conste da folha de presença. O Cartão-Resposta não será aceito, sob qualquer pretexto, após a saída do candidato da sala de prova ou após o encerramento da mesma. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova.
- **7.7.3.1**. O fiscal de sala procederá a assinatura do cartão resposta de todos os candidatos, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público.
- **7.7.4. Não** será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando apostilas de apoio aos estudos, livros, revistas, telefone celular, armas ou aparelhos eletrônicos e não será admitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, réguas, compassos, máquina de calcular, agendas eletrônicas, notebook, palmtop, ipad, ipod, iphone, fones de ouvidos, relógios, BIP, MP3 Player e/ou similares, walkman, gravador, ou qualquer outro receptor de mensagens.
- **7.7.5.** O candidato que portar qualquer aparelho de que trata o item 7.7.4 deverá, obrigatoriamente, acondicioná-lo desligado em saco plástico fornecido pelos fiscais da sala de prova. **Caso o telefone celular de um candidato toque durante a prova, o fato será registrado em ata, para julgamento posterior, podendo acarretar a eliminação do candidato.**
- **7.7.6**. Durante as provas não será permitido o uso de óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a identificação e a visão total das orelhas do candidato. Haverá revista pessoal por meio da utilização de detector de metais.
- **7.7.6.1.** É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do Instituto Referência, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
- **7.7.7.** Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Concurso Público no local da prova, com exceção dos candidatos com deficiência e das candidatas que estejam amamentando (lactantes), os quais poderão dispor de acompanhantes, que ficarão em dependência designada pelo coordenador do local.
- 7.7.8. O Candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

justificativa por sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

- **7.7.9.** Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na Ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelo fiscal.
- **7.7.10.** Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do Instituto no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.
- **7.7.10.1.** Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.
- **7.7.11.** O Instituto Referência, visando garantir a segurança e integridade do Certame, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal quando do ingresso e saída de sanitários, bem como em qualquer outro ambiente, durante a realização das provas.
- **7.7.12**. Não será permitido o uso de sanitários/ bebedouros por candidatos que tenham **terminado as provas**. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo aos candidatos durante a realização do certame.
- **7.8.** Será automaticamente excluído do Concurso Público, em qualquer fase, o candidato que:
- **7.8.1.** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- **7.8.2.** For descortês com qualquer membro da equipe durante a execução do certame e **se recusar** a **entregar o Cartão-Resposta no tempo determinado para o término da prova.**
- **7.8.3.** For responsável por falsa identificação pessoal.
- **7.8.4.** Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou em utilização de celular ou equipamentos descritos no item 7.7.4.
- **7.8.5.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação, tais como anotações em papéis, no corpo, roupas, etc.
- 7.8.6. Não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;
- 7.8.7. Deixar de assinar a lista de presença e o Cartão Resposta;
- **7.8.8.** Não realizar a prova ou ausentar-se da sala sem autorização, portando ou não o cartão de respostas;
- 7.8.9. Após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

utilizado outros procedimentos ilícitos na realização das mesmas.

- 7.8.10. Não atender às determinações deste Edital;
- **7.8.11**. For surpreendido portando celular durante a realização da prova. Os Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias (se possível), e guardados dentro do envelope fornecido pelo Instituto Referência ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova.
- **7.8.12**. Não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo Instituto Referência;
- **7.9.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os Atos e Edital referentes ao presente Concurso Público.
- **7.10**. A data da realização das provas, se necessário, poderá ser alterada por ato da empresa responsável pela execução juntamente com a Comissão Executiva do Concurso Público, dando ampla divulgação.
- **7.10.1.** Caso ocorra um número excessivo de candidatos inscritos e se confirmada a impossibilidade de locais suficientes para acomodar no Município de Rio Bonito/RJ o número de candidatos inscritos, a Comissão Executiva do Concurso Público poderá autorizar a realização da prova em outros municípios.
- **7.10.2.** Se, por qualquer razão fortuita, o concurso público sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham o total de tempo destinado aos demais candidatos não afetados.
- **7.10.3.** Os candidatos afetados deverão permanecer na sala de provas aguardando o (re)início da prova, conforme instruções fornecidas pela equipe de aplicação, sob pena de eliminação.
- **7.10.4.** A situação descrita no item 7.10.2 não se aplica às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como com relação a procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.
- **7.10.5**. Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os candidatos envolvidos, a Coordenação do Instituto Referência, ouvida a Comissão do Concurso, poderá deliberar pela suspensão da aplicação, reservando-se no direito de prosseguir com a realização do certame suspenso em nova data.
- **7.11.** O gabarito da prova será divulgado com data prevista no cronograma básico no site oficial Prefeitura Municipal de Rio Bonito <u>www.riobonito.rj.gov.br</u> e/ou através do site www.institutoreferencia.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

7.12. DA PROVA DE TÍTULOS

- **7.12.1**. A prova de títulos, de caráter classificatório, exclusivamente para os candidatos não eliminados na prova escrita, terá valor total de até 10 (dez) pontos.
- **7.12.2**. Deverão anexar seus títulos somente os candidatos para todos os cargos de nível superior e Professores, aprovados na Prova Objetiva, com o percentual mínimo exigido para a aprovação, que é de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.
- **7.12.3.** O candidato aprovado que não anexar os títulos para a Avaliação, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, receberá nota 0 (zero) na Avaliação de Títulos.
- **7.12.4.** Os títulos deverão ser anexados em sistema eletrônico, em sua íntegra (frente e verso), através do endereço eletrônico www.institutoreferencia.org.br, no local destinado a "Prova de Títulos", nos prazos estipulados no Cronograma (Anexo I) deste Edital.
- 7.12.5. O tamanho máximo de cada arquivo deverá ser 5 MB e o formato de inserção PDF.
- **7.12.5. 1**. É responsabilidade do candidato verificar se o arquivo foi devidamente inserido no sistema, sob pena de não receber nenhuma nota.
- **7.12.6.** Cada arquivo inserido equivale a um documento comprobatório, não podendo o candidato inserir arquivo que contenha mais de um documento comprobatório, sob pena de desconsideração dos arquivos anexados.
- **7.12.7**. Toda a documentação relativa ao mesmo documento comprobatório deverá ser anexada em um único arquivo PDF, sob pena de desconsideração dos arquivos anexados.
- **7.12.8.** O candidato deverá anexar o documento exatamente no item destinado para tal fim, sob pena de desconsideração dos arquivos anexados em outros itens. (Ex.: pós-graduação anexada no local de doutorado).
- **7.12.9.** A análise e julgamento dos títulos será feita no período definido no cronograma (Anexo I) deste Edital e se dará por meio dos documentos anexados, pelo candidato, no sistema.
- **7.12.10.** Os candidatos deverão, obrigatoriamente, informar todos os dados solicitados no momento da inserção dos documentos comprobatórios, se comprometendo a informar os dados reais e verdadeiros, sob pena de eliminação do certame e responder cível e criminalmente, caso seja comprovado que existiu má-fé do candidato ao informar dados falsos para benefício próprio ou de outrem.
- **7.12.11.** No momento da inserção dos dados, o candidato é o único responsável pelo preenchimento de todos os campos constantes no sistema de avaliação de títulos, respondendo pelos dados informados erroneamente ou pelo não preenchimento, sob pena de indeferimento do título.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

- **7.12.12.** Os títulos serão avaliados conforme os dados informados pelo próprio candidato em consonância com os documentos anexados.
- **7.12.13.** A Banca avaliadora validará os dados informados, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.
- **7.12.14.** Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá imprimir a comprovação dos títulos inseridos no sistema, através do botão "imprimir página".
- **7.12.15**. O candidato deverá, obrigatoriamente, anexar documento exatamente conforme previsto na tabela constante do item 7.12.20.
- **7.12.16.** Os títulos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como o upload do arquivo na data estabelecida no cronograma, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de Anexo (upload).
- **7.12.17.** Para efeito de pontuação, as digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.
- **7.12.18.** A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais e do Estatuto do Servidor Público e suas alterações, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.
- **7.12.19.** O candidato poderá obter a pontuação máxima de **10 (dez) pontos**, mesmo que a soma dos documentos ultrapasse esse limite.
- **7.12.20.** Aos títulos serão atribuídas as seguintes pontuações:

Qualificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima		
Curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado , na área que concorre , registrado na Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior	5,0	5,0		
Curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado , na área que concorre , registrado na Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior	3,0	3,0		
Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, na área que concorre , com carga horária mínima de 360h	2,0	2,0		
Pontuação Máxima = 10 pontos				





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

- **7.12.20. 1.** Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma / certificado ou certidão de conclusão acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese) de conclusão do curso.
- **7.12.20.2.** Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação Lato Sensu, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do Artigo 7º da Resolução CNE/CES nº 01/07, de 08 de junho de 2007.
- **7.12.20.3.** Caso o certificado não contenha as informações definidas pela resolução citada no subitem anterior, será aceita uma declaração da instituição (a declaração deverá ser emitida em papel timbrado e com o carimbo de CNPJ da instituição responsável pelo curso) informando que o curso atende as exigências da referida resolução, anexando a esta, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final ou monografia.
- **7.12.20.4.** Não será considerado como curso de pós-graduação Lato Sensu o curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas e o candidato ainda não tenha realizado a dissertação ou tese, ou obtido o resultado do julgamento das mesmas.
- **7.12.20.5.** Todos os documentos deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC ou devem ser registrados pelo MEC, conforme o caso.
- **7.12.20.6.** Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável.
- **7.12.20.7.** Somente serão aceitos certificados/declarações das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem de todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.
- **7.12.20.8.** O mesmo título será considerado uma única vez para cada cargo.
- **7.12.20.8.1.** Os cursos de especialização deverão estar acompanhados do diploma de graduação, certidão ou declaração do curso exigido como requisito ao exercício do cargo, caso contrário não serão pontuados.
- **7.12.20.8.2.** Não serão pontuados como títulos declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado em curso de pós-graduação, mesmo que nessa declaração conste a previsão de término do mesmo. A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar **EXPRESSAMENTE** que o referido curso foi integralmente concluído.
- **7.12.20.8.3.** O documento, já finalizado, deverá ser comprovado por cópia legível do certificado, **com carga horária expressa**. Somente serão aceitos cursos da área para a qual o candidato concorre.
- **7.12.20.9.** Não serão pontuados os cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

7.12.20.10. A análise dos documentos comprobatórios dos títulos, valendo um total de 10 (dez) pontos, avaliará o nível de aperfeiçoamento do candidato, em estrita observância às normas contidas neste Edital.

7.13. DA PROVA DE REDAÇÃO PARA OS CARGOS DE FISCAIS

- **7.13.1.** A Prova de Redação para os cargos de Fiscal de Atividades Urbanas e Fiscal de Tributos destinar-se-á a avaliar o domínio do conteúdo dos temas abordados, a experiência prévia do candidato.
- **7.13.2.** A Prova de redação constará de Texto dissertativo-argumentativo em modalidade escrito formal da língua portuguesa sobre tema da atualidade, contendo no mínimo, 20 (vinte) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas efetivamente escritas.
- **7.13.3.** A resposta à Prova de Redação deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do INSTITUTO REFERENCIA devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- **7.13.4**. A Folha de Textos Definitivos da Prova de Redação será fornecida juntamente com a Folha de Respostas da Prova Objetiva no dia de realização das provas, devendo o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a Folha de Respostas (Prova Objetiva) e a Folha de Textos Definitivos (Prova de Redação), devidamente assinadas no campo específico.
- **7.13.5**. A Folha de Textos Definitivos não poderá ser assinada, rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da Prova de Redação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova.
- **7.13.6**. A Folha de Textos Definitivos da Prova de Redação será o único documento válido para a avaliação desta. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.
- **7.13.7**. A Folha de Textos Definitivos não será substituída por erro de preenchimento do candidato.
- **7.13.8**. A Folha de Textos Definitivos conterá um cartão numerado e destacável, onde deverá ser feita a assinatura do candidato, de modo a não o identificar. Este cartão numerado será destacado pelo aplicador da prova e depositado em envelope próprio, fornecido pelo Instituto Referência.
- **7.13.9**. Quando da realização da Prova de Redação, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração da dissertação
- **7.13.10**. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal as folhas de respostas, cedidas para a execução da prova.
- **7.13.11.** Somente será avaliada a prova de redação dos candidatos aprovados com o quantitativo especificado na tabela constante do item 7.13.24.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

- **7.13.12**. A prova de redação para os cargos especificados no quadro de provas será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- **7.13.13.** A prova de redação avaliará a expressão do candidato na língua portuguesa, primando pela coerência e pela coesão.
- **7.13.14**. O candidato deverá produzir, com base em tema livre formulado pela banca examinadora, um texto dissertativo/argumentativo, com, no mínimo, 20 (vinte) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas efetivamente escritas.
- **7.13.15**. A correção da prova de redação seguirá os seguintes critérios:
- a) Gramática: o candidato deverá demonstrar domínio da norma culta da língua escrita.
- b) Capacidade de estruturação lógica do texto: o texto produzido deverá obedecer à proposta quanto ao tipo dissertativo-argumentativo e quanto ao tema proposto.
- c) Coerência entre a fundamentação e a conclusão: o candidato deverá selecionar argumentos e organizá-los, articulando as partes do texto e utilizando os recursos coesivos adequadamente.
- d) Clareza da exposição: o candidato deverá apresentar proposta de intervenção bem articulada à argumentação desenvolvida em seu texto.
- 7.13.16. Será atribuída nota zero à prova de redação nos seguintes casos:
- a) Fugir à proposta apresentada;
- b) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas em forma de verso);
- c) For assinada fora do local apropriado;
- d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- e) For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- f) Estiver em branco;
- g) Apresentar letra ilegível; e
- h) Não obedecer aos números mínimos e máximos de linhas exigidas.
- **7.13.17**. Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na prova de redação, serão aceitas somente as normas ortográficas vigentes, regidas pelo atual Acordo Ortográfico.
- **7.13.18**. Durante a realização da prova de redação não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

- **7.13.19.** A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova pela banca examinadora.
- **7.13.20.** O candidato só será aprovado na prova de redação se obtiver 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos para cada dimensão conforme item 7.12.23. Caso fique abaixo de 50% (cinquenta por cento), o candidato será reprovado e **consequentemente eliminado do concurso público.**
- 7.13.21. Caberá recurso da prova de redação, em conformidade com o item 8 deste Edital.
- **7.13.22**. Será disponibilizada, com o resultado preliminar das provas de redação, em meio eletrônico, a imagem das folhas de resposta das provas de redação dos candidatos aprovados conforme o item 7.13.11.
- **7.13.23**. Será atribuída a seguinte pontuação para a correção das redações:

CRITÉRIOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
Aspecto formal	Domínio da norma culta da língua, no seu registro formal; pontuação, ortografia, concordância, regência, uso adequado de pronomes, emprego de tempos e modos verbais	20
Aspecto textual	Aspecto textual Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada, paragrafação; uso adequado de conectivos e elementos anafóricos, observância da estrutura sintático-semântica dos períodos	20
Aspecto técnico	Aspecto técnico Atendimento à proposta temática, seleção e organização de argumentos consistentes que fundamentem a tese, progressão temática coerente, propriedade vocabular, clareza, apropriação produtiva e autoral do recorte temático	60
	Total	100

7.13.24. Somente será corrigida a prova de redação do candidato que obtiver, no mínimo, pontuação referente a 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva e que se encontre classificado, conforme tabela abaixo. As redações dos candidatos em classificações posteriores não serão corrigidas mesmo em caso de eliminação na etapa da prova de redação.

Cargos	Classificação dos convocados para Correção da Redação Ampla Concorrência	
Fiscal de Atividades Urbanas	Até o 75º colocado	
Fiscal de Tributos	Até o 75º colocado	

Cargos	Classificação dos convocados para Correção da Redação PCD	
Fiscal de Atividades Urbanas	Até o 4º colocado	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

Fiscal de Tributos Até o 4º colocado

7.14. DA PROVA DISCURSIVA PARA O CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL

- **7.14.1**. A Prova Discursiva destinar-se-á a avaliar o domínio do conteúdo dos temas abordados, a experiência prévia do candidato e sua adequabilidade quanto às atribuições do cargo de Procurador.
- **7.14.2**. A Prova discursiva constará de uma questão prática, para as quais o candidato deverá apresentar por escrito as soluções. Os temas versarão sobre conteúdo pertinente a conhecimentos específicos, conforme conteúdo programático constante do Anexo III deste Edital, adequados às atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.
- **7.14.3**. A prova discursiva terá caráter eliminatório e classificatório. Será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que tiver obtido 50% (cinquenta por cento) de pontos. Caso fique abaixo de 50% (cinquenta por cento), o candidato será reprovado e consequentemente eliminado do concurso público.
- **7.14.4**. Na Prova discursiva deverá ser observado o limite máximo de 30 (trinta) linhas para a resposta à questão proposta. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
- **7.14.4.1**. A Prova Discursiva, será avaliada considerando-se os seguintes aspectos:
- a) Atendimento ao tema proposto;
- b) Clareza de argumentação/senso crítico;
- c) Adequação ao problema apresentado;
- d) Domínio do raciocínio;
- e) Fundamentação e consistência;
- f) Capacidade de interpretação e exposição;
- g) Técnica profissional demonstrada;
- h) Atendimento à norma padrão da Língua Portuguesa;
- i) Coerência (progressão, articulação, informatividade, não-contradição);
- j) Coesão referencial e sequencial;
- **7.14.4.2**. Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na prova de redação, serão aceitas somente as normas ortográficas vigentes, implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583/08, que estabeleceu o acordo ortográfico da Língua Portuguesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

- **7.14.4.3.** O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver o caderno de textos definitivos, assinado no local indicado, sem qualquer termo, contudo, que identifique as folhas em que foram transcritos os textos definitivos.
- **7.14.4.4.** A não devolução pelo candidato do caderno de textos definitivos, devidamente assinado, ao fiscal, acarretará em eliminação sumária do candidato ao concurso.
- **7.14.5**. OBSERVAÇÕES QUANTO AOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO: a) Será atribuída nota ZERO à questão que: a) não observar as orientações presentes no caderno de questões; b) contiver identificação fora do local apropriado; c) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos); d) estiver em branco. e) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto; f) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato; g) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade; h) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível; e i) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias e/ou abusivas.
- **7.14.6.** A mera referência a artigo de lei e/ou reprodução de seu texto, por si só, não garante a pontuação ao candidato.
- **7.14.7.** Por ocasião da divulgação do resultado preliminar da prova discursiva será disponibilizado o padrão de respostas/espelho de correção.
- 7.14.8. O candidato não habilitado na Prova discursiva será excluído do Concurso.
- **7.14.9**. Somente será corrigida a prova discursiva do candidato que obtiver, no mínimo, nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos básicos, desde que não obtenha nota igual a ZERO em nenhum dos conteúdos e 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos específicos e que se encontre **classificado até a 75ª posição**. As provas discursivas dos candidatos com classificações posteriores não serão corrigidas mesmo em caso de eliminação na etapa da prova discursiva.
- **7.14.10.** A Folha de Textos Definitivos da Prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.
- 7.14.11. A Folha de Textos Definitivos não será substituída por erro de preenchimento do candidato.
- **7.14.12.** A Folha de Textos Definitivos conterá um cartão numerado e destacável, onde deverá ser feita a assinatura do candidato, de modo a não o identificar. Este cartão numerado será destacado pelo aplicador da prova e depositado em envelope próprio, fornecido pelo Instituto Referência.
- **7.14.13**. Quando da realização da Prova discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração da dissertação.
- **7.14.14.** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal as folhas de respostas, cedidas p**ara a execução da prova.**
- 7.14.15. Caberá recurso da prova discursiva, em conformidade com o item 8 deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

7.14.16. Será disponibilizada, com o resultado preliminar das provas discursivas, em meio eletrônico, a imagem das Folhas de Textos Definitivos da Prova discursiva dos candidatos aprovados.

08 - DA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **8.1.** O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das fases abaixo, informando as razões pelas quais discorda do indeferimento.
- 8.1.1. Serão admitidos recursos quanto:
 - ao indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição (Cadúnico);
 - a não inclusão do nome nas listagens dos que concorrerão às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PCD);
 - ao indeferimento de atendimento especial para a realização das provas;
 - ao indeferimento da inscrição;
 - às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
 - ao resultado preliminar das provas de redação ou discursiva;
 - ao resultado preliminar das provas de Títulos;
 - ao resultado preliminar após aplicação dos critérios de desempate.
- **8.2.** Os recursos deverão ser interpostos no prazo previsto no cronograma após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- **8.2.1.** O candidato que desejar interpor recursos nas datas previstas no Cronograma, **iniciando-se** às **10horas e encerrando-se** às **18horas dos dias previstos**, deverá fazê-lo em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no<u>www.institutoreferencia.org.br</u>
- **8.3.** Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 8.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- **8.5.** A interposição de recursos deverá ser feita exclusivamente via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, ao Instituto, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.institutoreferencia.org.br, no link correspondente ao Concurso Público.
- **8.5.1.** Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site www.institutoreferencia.org.br.
- **8.5.2.**O Instituto Referência e a Prefeitura Municipal de Rio Bonito, não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, a que não tenham dado causa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

- **8.6.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O Recurso de questão ou avaliação, deverá estar devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, caso não cumpra as exigências, não serão aceitos e será preliminarmente indeferido.
- **8.6.1.** Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail, whatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- **8.7.** Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico <u>www.institutoreferencia.org.br</u>, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
- **8.8.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.
- **8.8.1.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no item anterior.
- **8.9.** O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- **8.9.1.** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- **8.10.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- **8.11.** Na ocorrência do disposto nos itens 8.9 e 8.10 deste capítulo e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- **8.12.** O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.
- 8.13. Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação e/ou inconsistente, ou incoerente e;
- d) intempestivos.

09 – DOS RESULTADOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. Os resultados serão divulgados nas datas previstas no cronograma do certame, da seguinte





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

forma:

- **9.1.1.** O resultado preliminar das notas da prova objetiva será divulgado por meio de listagem em ordem alfabética, e dele constarão as notas por conteúdo, de todos os candidatos inscritos no certame.
- **9.1.2.** O resultado final do Concurso Público, constado das notas da prova objetiva, será divulgado por meio de duas listas, a saber: **a)** lista contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive os inscritos como pessoas com deficiência; **b)** lista contendo a classificação, exclusivamente, dos candidatos aprovados inscritos como pessoas com deficiência.
- 9.2. Todos os candidatos terão sua Prova Objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.
- **9.2.1**. A nota final da Prova será calculada somando-se, simplesmente, os pontos de todas as questões, sendo somente considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, e não obtiverem nota zero em nenhuma disciplina.
- **9.3.** A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente de pontos, em listagem específica constando a nota da prova objetiva, por nome e código de inscrição, com os desempates já realizados.
- **9.4.** O desempate dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:
- **9.5.** O desempate dos candidatos aos cargos de Fiscal de Tributos, Fiscal de Atividades Urbanas e Procurador Municipal obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:
- **a)** Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- b) Ter obtido maior nota na parte específica da prova objetiva;
- c)Ter obtido maior nota na parte de Português da prova objetiva;
- d)Ter obtido maior nota na parte de Redação ou Discursiva;
- e) Ter obtido maior nota na parte de Títulos;
- f) Ter exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
- g) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.
- **9.6.** Para aplicação do critério de desempate estabelecido no subitem 9.4 e 9.5, letra "a)", será considerada a idade que o candidato possuir no último dia de inscrição.
- **9.7**. Caso haja empate no ano, mês e dia de nascimento, será solicitado aos candidatos a apresentação da certidão de nascimento original e cópia, ou cópia autenticada para verificação da hora do nascimento, pelo e-mail: contato@institutoreferencia.org.br ou pelo telefone (22) 3056-7910 ou WhatsApp (22) 99893-2366. A não apresentação do documento no prazo solicitado acarretará na tácita aceitação da ordem de classificação do resultado a ser divulgado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

10 – DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

- **10.1**. O provimento do cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- **10.2.** O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço completo (e-mails e telefones) junto a Prefeitura Municipal de Rio Bonito.
- **10.3.** Para todos os cargos do Concurso Público, os candidatos aprovados ficarão sujeitos aos exames médicos pré-admissionais, necessários para os fins de provimento do cargo, antes da respectiva posse.
- **10.4.** A Prefeitura Municipal de Rio Bonito convocará os candidatos aprovados, obedecendo a ordem de classificação, mediante critério de conveniência e oportunidade, o número de candidatos que devem se submeter a lista de exames médicos pré-admissionais.
- **10.4.1**. Análise da documentação exigida para admissão:
- a) certidão de nascimento, certidão de casamento e certidão de nascimento de filhos (quando for o caso),
- b) para os candidatos do sexo masculino, prova de quitação com as obrigações militares, através da apresentação do Certificado de Reservista, do Certificado de Dispensa de Incorporação, da Carta Patente ou de outro documento oficial, expedido pelo Ministério competente;
- c) prova de quitação com as obrigações eleitorais, através da apresentação do Título de Eleitor e de Certidão de Regularidade Eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral competente;
- d) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF e da regularidade perante o Imposto de Renda, comprovada através do Recibo de Entrega da Declaração ou Recibo de Entrega de Isento, conforme o caso;
- e) carteira de identidade e carteira de trabalho (CTPS);
- f) PIS/PASEP;
- g) 2 (duas) fotos 3x4 atuais e coloridas;
- h) declaração de que não exerce cargo na Administração Direta ou Indireta, em qualquer esfera do Poder Público e, caso exerça, indicar o local e horário da atividade, conforme formulário próprio, fornecido pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito;
- i) comprovantes de escolaridade e registros, de acordo com as exigências contidas no presente Edital:
- j) diploma e carteira do Conselho Regional, quando couber, e prova de estar em dia com sua contribuição;
- k) declaração de bens;
- I) certidão que comprove não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:
- I punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
- II condenado em processo criminal, por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- m) original e cópia de certidão dos distribuidores criminais da Justiça Estadual, Eleitoral, Federal e Militar, dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos, que comprovem não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.
- n) comprovante de residência,
- o) certidões de tempo de serviço anteriores a admissão no Município de Rio Bonito (RGPS e RPPS).
- p) Comprovar aptidão física e mental para o exercício do cargo (Lei Municipal nº 1.822/2013 art. 26, I).





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

- **10.4.1.1.** Análise da documentação exigida para admissão dos Profissionais que exercem funções regulamentadas por Conselhos Profissionais: Obrigatoriedade da apresentação do registro ativo e certidão de regularidade junto ao Conselho competente para o provimento dos cargos.
- **10.5.** Será considerado desistente, e, portanto, eliminado do certame, o candidato classificado que, ao ser convocado para realização de exames pré-admissionais, não comparecer, na data e hora marcadas, para a realização dos mesmos. Esta convocação será feita através do site www.riobonito.rj.gov.br

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1**. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos, sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do certame será homologado e divulgado no endereço eletrônico do Instituto Referência.
- **11.2.** A aprovação e classificação final no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à posse, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Concurso Público.
- **11.3.** O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Concurso Público, tais como Editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, editais de convocação e resultados na página do Concurso Público nos endereços eletrônicos: www.riobonito.rj.gov.br e/ou www.institutoreferencia.org.br
- **11.4.** Verificada, em qualquer época, a apresentação de declaração ou documentos falsos ou inexatos e/ou a não apresentação dos documentos exigidos, isso importará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração e de documentos.
- **11.5.** Os candidatos poderão ser fotografados em cada local de qualquer prova, caso haja necessidade futura de comparação de dados, se houver alguma tentativa de fraude no processo.
- **11.6.** As disposições e instruções contidas no **site** e na **capa da prova**, também constituem normas que complementam o presente **Edital**. Sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.
- **11.7.** As alterações que se fizerem necessárias neste Edital serão publicadas no site www.riobonito.rj.gov.br e/ou no Portal www.institutoreferencia.org.br. Ficam, assim, os candidatos obrigados a acompanhar todas as publicações oficiais relativas ao Concurso Público.
- **11.8.** A inscrição no Concurso Público implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas, conforme declaração na ficha de inscrição e aceitação no processo de inscrição pelo site, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.
- **11.9.** O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial e eletrônico através de requerimento junto ao protocolo geral, dirigido a Prefeitura Municipal de Rio Bonito, enquanto este Concurso Público estiver dentro de seu prazo de validade. O não cumprimento a essa determinação poderá ocasionar sua ausência à convocação no prazo previsto. Nesse caso, o





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

candidato será considerado desistente.

- **11.9.1.** As alterações de endereço residencial e/ou eletrônico poderão ser feitas no Painel do candidato até a publicação do Resultado final, após esse período deverão ser feitas exclusivamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Bonito.
- **11.10.** O candidato convocado que não se apresentar no local e prazos estabelecidos, deixar de fornecer a documentação exigida ou for INAPTO nos exames médicos pré-admissionais será eliminado do Concurso Público.
- **11.11.** Somente quando convocados para posse, os candidatos apresentarão os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos especificados no quadro de vagas. Caso o candidato não possa comprovar o exigido, será desclassificado por não atender às condições legais exigidas para o cargo.
- **11.12.** A homologação do Concurso Público e as convocações serão de responsabilidade e competência da Prefeitura Municipal de Rio Bonito.
- **11.13.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.
- **11.14.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
- **11.15.** A Prefeitura Municipal de Rio Bonito e o Instituto Referência não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, apostilas ou outras publicações referentes a este Concurso Público.
- **11.16.** O candidato, após o término de sua prova, não poderá permanecer no estabelecimento onde a mesma foi realizada.
- 11.16.1. É expressamente proibido fumar durante a prova, bem como nas dependências do local de provas.
- **11.16.2.** É proibido o porte de armas nos locais das etapas do certame, não podendo o candidato armado realizar a prova.
- **11.17.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local de Brasília, para todos os fins deste Concurso Público.
- **11.18.**O candidato que desejar relatar ao Instituto Referência fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Instituto Referência pelo e-mail<u>contato@institutoreferencia.org.br</u>
- **11.19.** Decorridos 5 (cinco) anos da realização do Concurso Público, todos os documentos e processos a ele relativos serão incinerados, independentemente de qualquer formalidade.
- **11.20.** O prazo de impugnação deste Edital será de 10 (dez)dias corridos a partir da sua data de publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

- **11.21.** A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo do Instituto Referência.
- **11.22.** O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.
- **11.23.** A Prefeitura Municipal de Rio Bonito e o Instituto Referência se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas.
- **11.24.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Instituto Referência**, **juntamente com a Comissão Executiva do Concurso Público**, no que tange à realização deste Certame Público.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rio Bonito, (RJ), 20 de janeiro de 2024.

Leandro Pereira Netto
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

ANEXO I - CRONOGRAMA EDITAL 03/2024

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	20/01/2024
Período de Inscrição do Concurso público	22/01 a 22/02
* Período de Isenção do Valor da Taxa de Inscrição	22 e 23/01
Relação Preliminar dos candidatos com Pedido de Isenção	26/01
* Período de Recursos contra a Relação Preliminar dos candidatos com Pedido de Isenção.	29 e 30/01
Relação Final dos candidatos com Pedido de Isenção	31/01
Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos PCD e Necessidades Especiais Momentâneas	26/02
* Período de Recursos contra a Relação Preliminar de Candidatos PCD e Necessidades Especiais Momentâneas.	27 e 28/02
Relação Final dos Candidatos PCD e Necessidades Especiais Momentâneas	11/03
Relação Final dos Candidatos com Inscrição Homologada e não homologada	18/03
Homologação dos Locais de Prova Objetiva	02/04
Retirada do Cartão de Convocação da Prova (CCP)	02/04
Período de Correção de Dados do CCP (Data Limite)	05/04
REALIZAÇÃO DAS PROVAS	21/04
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das provas objetivas	22/04
* Período de Recursos contra as questões das provas objetivas.	23 e 24/04
Divulgação dos Gabaritos Definitivos das provas objetivas	08/05
Divulgação do Resultado Preliminar de Notas das provas objetivas	08/05
* Período de Recurso de Cartão Resposta.	09 e 10/05
Resposta dos Recursos de Cartão Resposta	13/05
Divulgação do Resultado das notas da prova objetiva – pós recursos	13/05
Divulgação do Resultado das notas da Redação e Discursiva	26/05
* Período de Recurso de Redação e Discursiva.	27 e 28/05
Divulgação do Resultado Final das notas da Redação/ Discursiva	05/06
Período de Envio de Títulos para o Nível Superior, pelo link correlato ao Concurso Público no site www.institutoreferencia.org.br	06 e 08/06
Divulgação do Resultado Preliminar de Notas de Títulos	24/06
* Período de Recurso da Prova de Títulos.	25 e 26/06
Resposta dos Recursos da Prova de Títulos	28/06
Resultado Final	28/06
Homologação do Concurso Público	A ser divulgado
ORS: Todas as divulgações na nágina serão anés as 1/h	

OBS: Todas as divulgações na página serão após as 14h.



^{*} Iniciando-se às 10 horas e encerrando-se às 18 horas dos dias previstos, no link correlato ao Concurso Público no site <u>www.institutoreferencia.org.br</u>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

ANEXO II - SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Fiscal de Tributos: Participar de programas de cadastramento de contribuintes, promover a cobrança e o controle do recebimento dos tributos municipais, emitir pareceres sobre os pedidos de isenção de impostos e sobre o acatamento de recursos impetrados, lavrar autos de infração, apreensão, intimação e outros correlatos. Fiscalizam o cumprimento da legislação tributária; constituem o crédito tributário me diante lançamento; controlam a arrecadação e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisam e tomam decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlam a circulação de bens, mercadorias e serviços; atendem e orientam contribuintes e, ainda, planejam, coordenam e dirigem órgãos da administração tributária.

Fiscal de Atividades Urbanas: Fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos municipais referentes às atividades econômicas desenvolvidas no município, notificar e, se for o caso, autuar os infratores das normas e posturas municipais; promover a apreensão de mercadorias e objetos, quando prevista em leis e regulamentos, lavrando o respectivo termo ou auto de apreensão.

Procurador Municipal: Defender os interesses e/ou direitos do Município, em juízo ou extra judicialmente, nas ações em que for réu ou interessado, acompanhando o andamento dos processos, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiências e outros atos, redigir pareceres jurídicos internos, propostas de legislação, decretos e resoluções, prestar acessória a administração municipal na elaboração de pareceres, contratos, convênios, petições e outras atividades de natureza jurídica. Representam a administração pública na esfera judicial; prestam consultoria e assessoramento jurídico à administração pública; exercem o controle interno da legalidade dos atos da administração; zelam pelo patrimônio e interesse público, tais como, meio ambiente, consumidor e outros; integram comissões processantes; geram recursos humanos e materiais da procuradoria.



2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESCOLARIDADE – NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDOS COMUNS AOS SEGUINTES CARGOS: Fiscal de Atividades Urbanas, Fiscal de Tributos e Procurador Municipal

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA: Linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; leitura e interpretação de texto; funções da linguagem; tipos e gêneros textuais; coesão e coerência textuais; intertextualidade e polifonia. Norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros. Língua padrão (conforme as regras do Acordo Ortográfico vigente): ortografia, acentuação e pontuação. Semântica: denotação e conotação, figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia; polissemia e ambiguidade, concordância nominal e verbal. Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, empregos e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições. Sintaxe: termos e orações coordenadas e subordinadas; regência nominal e verbal.

CONHECIMENTO DE LEGISLAÇÃO: Estatuto dos Servidores Municipais e Lei Orgânica Municipal.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DO NÍVEL SUPERIOR

FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS: Noções do Direito Administrativo - Administração Pública. Atos Administrativos. Licitação. Contratos Administrativos. Serviços públicos e Administração Indireta/Entidades Paraestatais. Domínio Público (Bens públicos). Responsabilidade Civil da Administração. Intervenção do Estado na propriedade e no domínio econômico. Controle da Administração Pública. Improbidade Administrativa. Noções de Direito constitucional - Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Da organização do estado; Da organização político-administrativa; Dos Municípios; Da administração pública; Disposições gerais; Noções de Direito Penal: Crimes contra a Administração Pública; Crimes praticados por funcionários públicos contra Administração Pública em Geral: Peculato, Peculato Culposo, Peculato mediante erro de outrem, Inserção de dados em sistema de informação, Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informação, Extravio, sonegação ou inutilização de livros ou documentos, Emprego irregular de Verbas ou rendas públicas, Concussão, Excesso de exação, Corrupção passiva, Facilitação de contrabando ou descaminho, Prevaricação, Condescendência criminosa, Violência arbitrária, Abandono de função, Exercício funcional e legalmente antecipado ou prolongado, Violação de sigilo funcional, Violação de sigilo de proposta de correspondência. Funcionário Público, conceituação. Conhecimentos básicos sobre fiscalização: competência para fiscalizar, vistorias, ações fiscais, diligências, licenciamento, autorização, autos de infração, multas e outras penalidades, recursos. Fiscalização urbanística. Poder de polícia. Agentes públicos. Responsabilidade dos agentes públicos. Crimes contra a Administração Pública. Ética no serviço público. Qualidade no atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. Documentos oficiais utilizados pelas instituições públicas brasileiras (Ata, Atestado, Circular, Certidão, Edital, Memorando, Ofício, etc.). Redação oficial e técnica. Regras básicas de comportamento profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Lei Orgânica Municipal, Código de Obras do Município, Código de Posturas do Município, Leis de Zoneamento Municipal.

FISCAL DE TRIBUTOS: Noções do Direito Administrativo - Administração Pública. Atos Administrativos. Licitação. Contratos Administrativos. Serviços públicos e Administração Indireta/Entidades Paraestatais. Domínio Público (Bens públicos). Responsabilidade Civil da Administração. Intervenção do Estado na propriedade e no domínio econômico. Controle da Administração Pública. Improbidade Administrativa. Noções de Direito constitucional - Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Da organização do estado; Da organização político-administrativa; Dos Municípios; Da administração pública; Disposições gerais; Nocões de Direito Penal: Crimes contra a Administração Pública; Crimes praticados por funcionários públicos contra Administração Pública em Geral: Peculato, Peculato Culposo, Peculato mediante erro de outrem, Inserção de dados em sistema de informação, Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informação, Extravio, sonegação ou inutilização de livros ou documentos, Emprego irregular de Verbas ou rendas públicas, Concussão, Excesso de exação, Corrupção passiva, Facilitação de contrabando ou descaminho, Prevaricação, Condescendência criminosa, Violência arbitrária, Abandono de função, Exercício funcional e legalmente antecipado ou prolongado, Violação de sigilo funcional, Violação de sigilo de proposta de correspondência. Funcionário Público, conceituação. Noções de Direito Tributário: Da tributação e do orçamento; Do sistema tributário nacional; Dos princípios gerais; Das limitações do poder de tributar; Dos impostos dos Municípios. Das finanças públicas; Normas gerais; Dos orçamentos. Da ordem econômica e financeira; Dos princípios gerais da atividade econômica; Exploração de atividade econômica pelo Estado. Da ordem social; Da seguridade social. Lei de Responsabilidade Fiscal, Sistema Tributário Nacional, Princípios Gerais, Limitações do poder de tributar; Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Definição de Tributos. Diferenças entre Taxas e Impostos. Obrigação Tributária, Fato Gerador, Sujeito Ativo, Sujeito Passivo, Solidariedade Tributária, Capacidade Tributária, Domicílio Tributário. Responsabilidade Tributária. Crédito Tributário: Constituição e Extinção do Crédito Tributário; Código Tributário Municipal, Lei Orgânica Municipal e Código Tributário Nacional.

PROCURADOR MUNICIPAL: Direito Administrativo: conceito. taxonomia. Princípios explícitos eimplícitos. Interpretação. Interesse público. Discricionariedade. Controle de legalidade e juridicidade. Razoabilidade e proporcionalidade. Conceito jurídico indeterminado. to administrativo: noções gerais. Elementos Desvio de Poder. Classificações. е Desfazimento. Sanatória. Organização administrativa: noções gerais. Descentralização e Desconcentração. Administração Direta e Indireta. Autarquização de empresa pública. Terceiro setor. Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. Organizações da Sociedade Civilem regime de mútua cooperação. Serviços Sociais Autônomos. Servidor Público: nocões gerais, institutos próprios e disciplina constitucional. Regimes jurídicos: estatutário, trabalhista e administrativo. Cargos, Empregos, Mandatos e Funções Públicas. Provimento e Vacância. Estabilidade e Efetividade. Direitos e vantagens dos servidores públicos. Sistema remuneratório. Advocacia Pública. Contratos da Administração e Contratos Administrativos. Convênios. Consórcios. Contratos administrativos: noções gerais e espécies. Formalização, alteração, execução, inexecução e desfazimento. Equilíbrio econômico-financeiro. Revisão e reajuste. Licitações: competências, princípios e exceções ao dever de licitar. Regime Geral de Licitações e Contratos, Regime Diferenciado de Contratação e Regime Específico de Licitações e Contratações das Estatais. Registro de preços. Concorrência, Tomada de preços, Convite, Concurso, Leilão, Pregão. Habilitação, Julgamento, Recursos, Adjudicação e Homologação. Anulação e revogação. Função Regulatória. Pactos bilaterais e multilaterais de natureza não contratual. Atos complexosou atosunião e atos compostos. Elementos característicos. Desfazimento e consequência. Consórcios Administrativos e Consórcios Públicos. Contratos de Programa. Contratos de Rateio. Convênios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

comuns e de cooperação. Contratos de Gestão e Termos de Parceria. Termos de Colaboração e de Fomento e Acordos de Colaboração. Convênios, Servicos públicos: nocões gerais e competências. Execução Direta e Delegação: concessão comum, permissão e autorização. Parcerias Público-Privadas. Retomada do Servico. Tarifas: nocões gerais e modelos tarifários. Contraprestações Públicas. Receitas alternativas, complementares, acessórias e projetos associados. Serviços públicos em espécie: noções gerais. Transporte. Saúde e Educação. Saneamento e Habitação. Assistência Social. Serviço cemiterial e funerário. Iluminação pública. Desapropriação: noções gerais. Tipologia, fundamentos e objeto. Desapropriação indireta, parcial e por zona. Indenização e seu pagamento. Retrocessão. Desestatização, Privatização, Deslegalização e Consensualidade. Regulação: tipos, modalidades e agências reguladoras. Terceirização. Bens públicos: nocões gerais, espécies, tipos e regimes jurídicos específicos. Domínios: terrestre, aéreo e hídrico. Compartilhamento de infraestrutura. Concessões urbanísticas: noções gerais e espécies. Regime dos bens públicos móveis e imóveis. Gestão patrimonial. Venda, permuta, doação, aforamento, locação., concessão de direito real de uso, concessão de direito especial de uso para fins de moradia, concessão de uso, cessão, permissão e autorização de uso, incorporação ao capital de sociedade, dação em pagamento, usucapião, investidura e concurso voluntário. Regime jurídico dos bens nas concessões comuns e nas parcerias público- privadas. Regime jurídico de bens das empresas estatais e das empresas prestadoras de serviços públicos. Direito Urbanístico: noções gerais, competências constitucionais e instrumentos. Estatutos da Cidade e da Metrópole, Leis Gerais: de Parcelamento do Solo Urbano e de Regularização Fundiária. Projeto de Urbanização, de Alinhamento e Recuo. Parcelamento: Desmembramento e loteamento, Remembramento e Zoneamento. Direito de construir, Atos de Polícia Urbanística, Legalização de obras e Regularização Fundiária. Polícia administrativa: noções gerais, competências e espécies de poder de polícia. Modos de atuação: a ordem de polícia, a licença, a autorização, a fiscalização ea sanção de polícia. Acordos substitutivos. Intervenção do Estado na propriedade: noções gerais e espécies: ocupação temporária, requisição, servidão administrativa e tombamento. Limitação administrativa. Intervenção sancionatória: multa, interdição, destruição de coisas e confisco, parcelamento e edificação compulsórios. Poderes e Deveres dos Administradores Públicos. Poder Hierárquico e Poder Disciplinar. Poder Regulamentar. Ordem Econômica: fundamentos e princípios. Atuação do Estado no domínio econômico: atuação direta, planejamento, fomento econômico e regulação. Defesa da concorrência. Repressão ao abuso do poder econômico. Meio ambiente: noções gerais, princípios e competências. Sistema Nacional e Política Nacional de Meio Ambiente. Poder de polícia ambiental. Licença ambiental: conceito, competências e tipos. Gestão financeira: noções gerais. Orçamento. Receita e despesa. Execução orcamentária. Fundos, Responsabilidade Fiscal. Endividamento público: limites e competência. Empréstimos externos. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial. Lei de Orcamento e Lei de Responsabilidade Fiscal. Sistemas de controle externo e interno. Tribunais e Conselhos de Contas. Responsabilidade civil do Estado e das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos. Responsabilidade Civil das agências reguladoras. Casofortuito, força maior, fato do príncipe e fato da Administração. Responsabilidade do Estado por atos da Administração, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. Responsabilidade dos agentes políticos. Responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos. Processo administrativo disciplinar. Lei de Improbidade administrativa e Lei Anticorrupção.

Processo administrativo: noções gerais e princípios constitucionais. Direito à informação, certidão e de petição. Lei de Acesso à Informação. Controle da atividade administrativa: noções gerais. Autocontrole, controle externo, parlamentar e jurisdicional. Autocomposição, Mediação e Arbitragem. Garantias e ações constitucionais dos administrados. *Habeas corpus*, mandados de segurança individual e coletivo, *habeas data*, mandado de injunção, ação popular e ação civil pública. *Judicialização* de Políticas Públicas. Súmulas do STF e STJ. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: O Direito e os conflitos de interesses. Princípios do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Direito Processual Intertemporal. Critérios. Fontes do direito processual. Normas fundamentais do processo. O acesso ao direito e à justiça. Constitucionalização do processo. Garantias fundamentais do processo. Jurisdição. Conceito. Característica. Natureza



2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

jurídica. Princípios. Limites. Competência. Critérios determinadores. Competência internacional e interna. Organização judiciária federal e estadual. Competência originária e recursal dos Tribunais Superiores. Competência absoluta e relativa. Modificações. Meios de declaração de incompetência. Conflitos de competência e de atribuições. Perpetuação dajurisdição. Prorrogação e prevenção. Mediação. Arbitragem. Conciliação. Autocomposição. Direito de ação. Natureza jurídica. Conceito e principais correntes doutrinárias. Elementos. Condições. Classificação e critérios identificadores. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência. Processo. Natureza jurídica. Relação iurídica processual.. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal. Questões prévias, preliminares e prejudiciais. Poderes, direitos, faculdade, deveres e ônus processuais. Negócio jurídico processual. Sujeitos Processuais. Juiz. Princípios. Poderes. Deveres. Responsabilidade. Impedimentos e Suspeição. Auxiliares da Justiça. Partes e Procuradores. Deveres e responsabilidades. Capacidade, legitimidadee representação. Substituição e sucessão processual. Ministério Público. Defensoria Pública. Advogados. Advocacia pública. Direitos, deveres e formas de atuação. Prerrogativas da Fazenda Pública em juízo. Representação judicial dos entes que integram a Administração Pública, Litisconsórcio, Assistência, Intervenção de terceiros, Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Intervenção das pessoas jurídicas de direito público. Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Preclusão. Perempção. Prescrição. Nulidades. Processo eletrônico. Prática eletrônica de atos processuais. A formação, suspensão e extinção do processo. Procedimento comum. Fases. Petição inicial. Pedido. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação. Resposta do réu.. Contestação. Exceções. Reconvenção. Inércia processual: contumácia e revelia. Ação declaratória incidental. Incidentes processuais e processos incidentes. Valor da causa. Despesas processuais. Honorários. Multas. Gratuidade de justiça. Providências preliminares. Julgamento antecipado do mérito. Julgamento antecipado parcial do mérito. Saneamento e organização do processo. Prova. Princípios gerais. Distribuição e inversão do ônus da prova. Fatos que independem de prova. Poderes instrutórios do juiz. Prova emprestada. Regras de experiência. Produção antecipada de prova. Depoimento pessoal. Confissão. Prova documental. Exibição de documento ou coisa. Arguição de falsidade documental. Prova testemunhal. Prova pericial. Inspeção judicial. Exame e valoração da prova. Audiência de instrução e julgamento. Tutelas provisórias. Classificação. Pressupostos. Tutela antecipada. Tutela cautelar. Tutela de urgência. Estabilização da tutela antecipada. Tutela de evidência. Tutela provisória nos tribunais. Cabimento e restrições legais à concessão de liminar e tutela provisória contraa Fazenda Pública, Suspensão de segurança, Suspensão de antecipação de tutela, Suspensão de liminar e de sentença contrárias ao Poder Público. Requisitos. Procedimento. Competência. Sentença. Conceito. Elementos. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Erro material. Cumprimento provisório. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. Remessa necessária. Meios de impugnação do julgado. Teoria geral dos recursos. Princípios. Efeitos. Classificação. Admissibilidade e mérito. Espécies. Disposições gerais. Ordem dos processos nos tribunais. Apelação. Agravo deInstrumento. Agravo Interno e Agravo Regimental. Embargos de Declaração. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Agravo em Recurso Especial e em Recurso Extraordinário. Embargos de Divergência. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Incidente de assunção de competência. Precedentes e casos repetitivos. Força vinculante da jurisprudência. Julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos. Súmulas. Súmula vinculante. Modulação dos efeitos de decisões. Reclamação. Ação rescisória. Ação anulatória. Liquidação de Sentença. Espécies. Procedimento. A liquidação no processo coletivo. Processo de Execução. Princípios gerais. Espécies. Título executivo. Execução de título extrajudicial. Execução de obrigação de fazer e de não fazer. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Execuções especiais. Execução contra a Fazenda Pública. Precatório. Requisição de Pequeno Valor. Embargos à execução. Embargos de terceiro. Penhora, avaliação e expropriação. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Execução fiscal. Prerrogativas da Fazenda



2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

Pública, Medida Cautelar Fiscal. Embargos à execução fiscal. Exceção de pré-executividade. Procedimentos Especiais de jurisdição contenciosa. Generalidades. Características. Espécies. Ação de Consignação em Pagamento. Ação de Exigir Contas. Ações Possessórias. Ação de Divisão e Demarcação. Oposição. Ação Monitória. Restauração de autos. Inventário e arrolamento. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Disposições gerais. Procedimentos em espécie. Notificação e interpelação. Alienação judicial. HerançaJacente. Coisas Vagas. Bens dos Ausentes. Desapropriação. Ação de usucapião. Dúvida Registral. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção, Habeas Data, Proteção de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, Processo coletivo. Ação Popular. Mandado de Segurança Coletivo. Ação Civil Pública. Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa. Inquérito Civil. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Diretade Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Medida Cautelar. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Civis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Representação de inconstitucionalidade. Juizados Cíveis e Juizado Federal. Juizados Especiais da Fazenda Pública. Disposições gerais. Procedimento. Especificidades. Recursos. Súmulas do STF e STJ. DIREITO CONSTITUCIONAL Conceito e tipos de Constituição. Teoria da Constituição. Poder Constituinte: modalidades. Interpretação e integração da Constituição. Princípios específicos deinterpretação constitucional. Tipologia e eficácia das normas constitucionais. Reforma da Constituição. Revisão e emenda constitucional. Limites ao poderde reforma: materiais, circunstanciais e temporais. O Estado Democrático de Direito e República. Princípios constitucionaisfundamentais, gerais e setoriais. Regime representativo. Presidencialismo eParlamentarismo. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Estado de Defesa e Estado de Sítio. Controle parlamentar e jurisdicional. Forcas Armadas. O princípio da supremacia da Constituição. Controle difuso e concentrado da constitucionalidade das leis e atos normativos nacionais, estaduais e municipais. Ação direta de inconstitucionalidade, arquição de inconstitucionalidade erepresentação de inconstitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação de descumprimento de preceito fundamental. Direito Constitucional Intertemporal. Vigência, validade e eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais do regime constitucional anterior. Disposições constitucionais gerais e transitórias. Teoria dos direitos fundamentais. Natureza, aplicação, conflitos entre direitos fundamentais. Aplicação de tratados internacionais em matéria de direitos humanos. Direitos e garantias fundamentais: individuais e coletivos. Liberdade, igualdade, devido processo legal, inviolabilidade do domicílio, sigilo das comunicações, propriedade e sua função social, direitos constitucionais dos presos e outros. Ações constitucionais. Habeas corpus. Mandado de segurança individual e coletivo, Ação popular, Ação civil pública, Mandado de injunção e Habeas data. Direitos políticos. Aquisição e perda. Inelegibilidades. Partidos políticos: criação, financiamento. Direitos sociais e difusos. Conflitos envolvendo a judicialização de políticas públicas. Proteção de minorias e vulneráveis: infância e juventude, idosos, homossexuais, portadores de deficiência física. Ações afirmativas. Ordem social. Princípios. Seguridade social: saúde, previdência e assistência social. Políticas públicas voltadas à saúde, à educação, à cultura e ao desporto. Organização político-administrativa do Estado brasileiro. Repartição de competências e seus critérios. Competências político-administrativas e legislativas. Autonomia dos entes federativos e Intervenção federal e estadual. Mecanismos de integração e de cooperação federativos: regiões, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Funções públicas e serviços públicos de interesse comum em regiões metropolitanas. Os Estados-membros na Federação e as constituições estaduais. Competências exclusivas, comuns e concorrentes. Servicos públicos de titularidadeestadual. Definição e limites do Poder Constituinte dos Estados. O Município na Constituição Federal e na Constituição Estadual. Princípios de organização e competências municipais. Lei Orgânica do Município. Separação de Poderes: o sistema de freios e contrapesos. As funções legislativa, administrativa e jurisdicional. Delegações de funções. Invasões de competência. Poder Legislativo. Imunidades parlamentares. Controle parlamentar dos atos da administração pública. Comissões parlamentares de inquérito: objeto, poderes elimites. Processo legislativo. Iniciativa das leis. Emendas parlamentares. Discussão e votação. Sanção e veto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

Promulgação e publicação. Espécies legislativas: emendas constitucionais, leis complementares, leis ordinárias. leis delegadas, decretos legislativos e resoluções, Medidas Provisórias. Poder Executivo federal, estadual e municipal, atribuições e responsabilidades do Presidente da República, do Governador do Estado e do Prefeito, ministros e secretários estaduais e municipais. Mandato. Foro competente. Crime de responsabilidade: impeachment e respectivo processo. Poder regulamentar: natureza, modalidades e limites ao seu exercício. Administração Pública. Princípios constitucionais. Licitação. Regimes de servidores públicos, direitos e deveres. Acumulação. Previdência, Competências originárias e recursais do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça. Recursos ordinário, extraordinário e especial. Súmula de jurisprudência. Efeito vinculante e Repercussão geral. Órgãos do Poder Judiciário do Estado. Competências do Tribunal de Justiça. Varas de Fazenda Pública. Advocacia Pública e as Procuradorias Gerais dos Municípios. Ministério Público. Defensoria Pública. Funções essenciais à Justiça. Princípios constitucionais federais e estaduais em finanças públicas e orcamento. Fiscalização contábil, financeira, orcamentária, operacional e patrimonial. Tribunais de Contas: competências. Operações de crédito, inclusive externas, contraídas por Estado ou Município.Royalties e participações especiais. Transferências voluntárias e retenção de receitas públicas. Sistema Tributário Nacional. Competências tributárias da União, Estados e Municípios. Limitações constitucionais ao poder de tributar: imunidades e privilégios. Princípios constitucionais tributários. Princípios da ordem econômica e financeira. Intervenção do Estado. Prestação de serviços públicos e exploração da atividade econômica. Empresas estatais e seu estatuto. Desapropriação. Política urbana: usucapião urbano, regularização fundiária eordenamento da cidade. Política agrícola e sustentabilidade. Política fundiária no campo: assentamentos ereforma agrária. Normas constitucionais de direito ambiental. Repartição de competênciasfederativas em matéria ambiental. Espaços territoriais especialmente protegidos e sistema nacional de unidadesde conservação. Estudo Prévio de Impacto Ambiental e licenciamento ambiental. Súmulas do STF e STJ. DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL: Direito objetivo. Norma jurídica. Fontes do Direito. Classificações. Vigência, validade e eficácia. Interpretação do Direito. Conflito intertemporal e interespacial de leis. Lei de introdução às normas do Direito Brasileiro. Direito subjetivo. Direito Potestativo. Interesse legítimo. Direito adquirido e expectativa de direito. Pessoa natural. Capacidade e legitimação. Direitos da personalidade. Domicílio. Pessoa jurídica: conceito e classificação. Função social da empresa. Desconsideração da personalidade jurídica. Dissolução total e parcial de sociedade. Bens. Classificações. Bens públicos e privados. Patrimônio. Fatos, atos e negócios jurídicos:conceito, classificação, defeitos, modalidades, elementos, forma e prova. Existência, validade e eficácia dos negócios jurídicos. Nulidade eanulabilidade. Princípio da conservação dos negócios jurídicos. Prescrição e decadência. Prescrição e a Fazenda Pública. Teoria Geral das Obrigações. Conceito e elementos essenciais. Modalidades. Fontes e efeitos das obrigações. Transmissão das obrigações. Extinção dasobrigações. Inadimplemento. Adimplemento Substancial. Mora. Enriquecimento semcausa. Teoria da imprevisão. Caso fortuito e força maior. Onerosidade excessiva. Correção monetária. Juros compensatórios e moratórios. Perdas e danos. Cláusula penal. Concurso de credores. Recuperação extrajudicial. Aspectos materiais eprocessuais. Teoria Geral dos Contratos. Princípios. Conceito. Formação e extinção dovínculo contratual. Responsabilidade pré-contratual e pós-contratual. Contrato plurilateral. Vícios de consentimento. Resolução e distrato. Função social do contrato. Boa-fé objetiva. Classificação dos contratos. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Estatuto da pessoacom deficiência. Código de Defesa do Consumidor. Relações de consumo. Fato e vício doproduto ou do servico. Contratos típicos e atípicos. Recuperação judicial. Aspectos materiais e processuais. Responsabilidade civil e seus elementos. Abuso de direito. Danos patrimoniale moral. Dano moral coletivo. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade civil doEstado. Posse. Conceito. Classificações. Efeitos e defesa. Propriedade. Conceito. A função social da propriedade. Intervenções do Estado na propriedade. Usucapião. Propriedade resolúvel. Aquisição e perda da propriedade. A propriedade imobiliária urbana. Condomínio. Estatuto da Cidade. Operação Urbana Consorciada e competências municipais. Direitos de vizinhanca. Propriedade fiduciária. Alienação



2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

fiduciária de bens móveis e imóveis. Cessãofiduciária de créditos e de direitos creditórios. Direitos reais. Conceitos, espécies e princípios. A propriedade móvel, Aquisição e perda, A propriedade resolúvel. Marcas. Nome empresarial. Estabelecimento comercial. Trespasse. Título de estabelecimento. Sucessões. Inventário e partilha. Sonegados. Herança jacente e herança vacante. Sucessão legítima e testamentária. Casamento e união estável. Falência. Aspectos materiais e processuais. Súmulas do STF e STJ. DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO: Conceito de Direito Financeiro. Atividade financeira do Estado. Direito Constitucional Financeiro. Fontes. Direito Constitucional Financeiro, Orcamento Público, Princípios e regras de Direito Financeiro. Jurisprudência dos Tribunais Superiores. Leis Orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orcamentária. LeiOrcamentária Anual. Processo legislativo orcamentário. Orçamento impositivo. Execução do Orçamento Público. Empenho, Liquidação e Pagamento. Lei nº 4.320/1964. Ingressos e Receitas. Receitas originárias e derivadas. Classificações de receitas públicas. Receitas Públicas na Lei nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000. Despesa pública. Conceito e classificação. Créditos Adicionais. Despesas Públicas na Lei Complementar nº 101/2000. Despesa de pessoal. Limites globais e específicos. Condições para o aumento. Recondução aos limites e sanções. Dívida Pública. Operações de crédito. gerais. Modalidades. Condições para o Endividamento. Características contragarantias. Limites Sanções. Precatórios. Regimes especiais. Intervenção federal. Direitos Fundamentais. Mínimo existencial. Reserva do possível. Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e processo de tomada de decisõesorçamentárias. Judicialização da política. Ativismo judicial. Impacto no planejamento público e deferência. Democracia e Direito Financeiro. Direito

Constitucional Tributário. Sistema Tributário Nacional. Características. Regras, princípios e valores. Poder de Tributar. Limitações ao Poder de Tributar. Repartição de competências tributárias. Imunidades tributárias. Princípios constitucionais tributários. Capacidade contributiva. Igualdade Tributária. Não Confisco. Legalidade tributária. Tipicidade. Liberdade de Tráfego. Transparência dosimpostos. Irretroatividade. Anterioridade geral e nonagesimal. Tributo. Definição. Função fiscal e extrafiscal. Parafiscalidade. Classificações de tributos. Espécies de Tributo. Imposto. Taxa e precopúblico. Contribuição de melhoria. Contribuições

especiais. Empréstimos compulsórios. Tributos Federais, Estaduais e Municipais. Código Tributário Nacional. Status Normativo. Normas gerais de direitotributário. Fontes do Direito Tributário. Direito Tributário Internacional. Tratado Contrato e Tratado Geral. Cooperação Internacional em Matéria Tributária. Cosmopolitismo e Direito Tributário. Vigência. Aplicação. Eficácia. Interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação tributária principal e acessória. Hipótese de Incidência e fatogerador. Regra-matriz de incidência tributária. Sujeito ativo e sujeito passivo tributário. Contribuinte e responsável tributário. Tipos de responsabilidade tributária. Crédito tributário. Suspensão da exigibilidade. Prescrição e decadência. Prescrição intercorrente. Modalidades de extinção do crédito tributário. Exclusão do crédito tributário. Isenção. Anistia. Garantias e privilégios do crédito tributário. Administração tributária. Fiscalização e sigilo fiscal. Dívida ativa. Certidõesfiscais. Infrações tributárias e crimes contra a ordem tributária. Evasão e Elisão. Cláusula antielisiva. Processo Tributário. Mandado de Segurança. Procedimentos cautelares. Ação Declaratória. Ação Anulatória. Repetição de Indébito. Execução Fiscal. Embargos à execução fiscal. Exceção de pré-executividade. Recursos e reclamações nos Tribunais Superiores. Jurisdição constitucional. Súmulas do STF e STJ.DIREITO DO TRABALHO,

PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL DO TRABALHO: Princípios, fontes, interpretação e aplicação do Direito do Trabalho. Direito Constitucional do Trabalho e reforma trabalhista. Relação de trabalho e relação de emprego. Trabalho autônomo. Organização da Justiça do Trabalho no Brasil. Competência de Justiça do Trabalho. Competência dos órgãos da Justiça do Trabalho. Súmulas e Orientações Jurisprudenciais dos Tribunais do Trabalho. Seguridade e Previdência Social. Organização e Princípios Constitucionais. Regimes financeiros de previdência: repartição simples e capitalização. Regime Geral e Regime Próprio de Previdência. Repartição constitucional de competência legislativa. Fontes de custeio e espécies de alíquotas. Contagem recíproca de tempo e compensação financeira. Anulação do ato concessivo de benefício



2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

previdenciário no serviço público. Atuação do Poder Executivo e do Tribunal de Contas. Prescrição, decadência e convalidação. Responsabilidade dos agentes públicos. Processo Administrativo Disciplinar. Improbidade. Cassação da aposentadoria. Terceirização e intermediação de mão-deobra. Regime dos empregados de organizações sociais. Empreitada e subempreitada. Responsabilidade do tomador do serviço. Grupo econômico. Sucessão. Responsabilidade de sócios, administradores e acionistas. Direitos e deveres de empregados e empregadores. Renúncia e transação. Disciplina constitucional e legal. Regimes Estatutário e Trabalhista. Contratação temporária por excepcional interesse público. Regime dos empregados da Administração Direta. autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista. Cargos e empregos de confiança. Regime Geral de Previdência Social. Benefícios previdenciários e assistenciais. Segurados e Dependentes. Desaposentação. Regimes Próprios dos Servidores Públicos. Normas gerais de organização e funcionamento. Equilíbrio financeiro e atuarial, contributividade e solidariedade. Fundos de Previdência. Regime de Previdência Complementar do Servidor Público. Características. Entidades gestoras. Sistema remuneratório de empregados públicos e empregados de entidades da Administração Indireta. Teto remuneratório. Vantagens pecuniárias, adicionais e gratificações. Parcelas não salariais. Remuneração e salário. Proteção do salário. Isonomia e equiparação salarial. Desvio e acúmulo de função. Danos extrapatrimoniais. Acidente de trabalho. Doença ocupacional. Responsabilidade civil e previdenciária. Aposentadoria e Pensão no setor público. Limite constitucional e critérios de reajuste. Acúmulo de benefícios. Revisão de benefícios e segurança jurídica no direito previdenciário. Organização sindical e seus princípios. Comissões de empregados. Receitas sindicais. O servidor público e a sindicalização. Categorias. Negociação coletiva. Mediação e Arbitragem. Convenções e acordos coletivos. Direito de greve. Limites e vedações. Dissídio coletivo de greve. Entidade gestora. Benefícios previdenciários e assistenciais. Disciplinaconstitucional e legal. Reforma previdenciária no setor público e no regime geral. Emendas constitucionais e regras de transição. Direito consumado, direito adquirido e expectativade direito. Direito previdenciário expectado. Contrato de estágio. Trabalho voluntário. Aprendizes e portadores de necessidades especiais. Sistemas de cotas. A atuação dos Auditores Fiscais e do Ministério Público do Trabalho. Higienee segurança do trabalho. Sanções administrativas. Regime, admissão de pessoal e rescisão de contrato de trabalho nas empresas públicas e sociedades de economia mista. Plano de cargos e salários. Regulamento interno. Responsabilidade administrativa e penal de empregados públicos e empregados de entidades da Administração Indireta. Efeitos da decisão penal nas esferas civil e trabalhista. Meios de apuração. Sindicância e Processo disciplinar. Inquérito judicial. Súmulas do STF e STJ.

